

Portaria n° 007/2021/SECULT

Igarapé-Miri, 13 de Agosto de 2021

O CIDADÃO JOSIVAL MORAES
QUARESMA, SECRETARIO MUNICIPAL DE
CULTURA, DESPORTO E LAZER NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONFORMIDADE COM A LEI:

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 — que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração, especialmente designado,

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art 1º- Designar a Servidora **Joana Darc' Miranda da Costa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Matrícula 4535/4 - Titular e **Antônio Lobato Fonseca** - Diretor de Esportes - Matrícula 7000360 - Suplente, para atuarem como **FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, em decorrência dos termos celebrado com a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, exceto contratos de Obras e Engenharia.

Art.2º- Compete ao fiscal de contrato zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I- Anotar de forma organização, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme dispostos § 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- II- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas,, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datada, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III- Comunicar ao Gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações oassíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV- Exigir que a contratada substitua os produtos /bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- V- Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, ajustes ou correções;
- VII- Receber, provisória ou definitivamente, objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da lei 8.666, de 1993 recusado, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;
- VIII- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- IX- Encaminhar documentação à unidade correspondente para pagamento;
- X- Comunicar Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração;
- XI- Fiscalizar pessoalmente os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- XII- Verificar, por intermédio do proposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- XIII- Exigir, por intermédio do proposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art.3º- O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal do contrato.

Art.4º- O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante a assinatura desta Portaria.

Art.5º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 13 de Agosto de 2021.

Josival Moraes Quaresma

Josival Moraes Quaresma
Secretário Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer - 2021
Decreto Nº 004/GAB/PMI/2021

Joana Darc' Miranda da Costa

Joana Darc' Miranda da Costa
Fiscal de Contrato - Titular

Antônio Lobato Fonseca

Antônio Lobato Fonseca
Fiscal de Contrato - Suplente